



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENTREGA DE PROCESSOS E PEQUENAS CARGAS REALIZADA POR MOTOCICLISTAS.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012**

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 44/2012, Licitação na modalidade **PREGÃO, tipo “Menor Preço por item”**, visando a contratação de empresa especializada no serviço de transporte e entrega de processos e pequenas cargas realizada por motociclistas, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201100005003757. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

**21/05/2012 – às 14:00** – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço por Item”, tem por objeto contratar empresa especializada em prestar serviços de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-Go, de diversos órgãos da Administração Estadual para a unidade de Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e vice versa, mediante sistema de entrega expressa com o mínimo de 05 (cinco) motocicletas, executada por condutores devidamente regulamentados, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**1.2.** Os serviços de entrega dos processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer às rotas descritas abaixo, com no mínimo 05 (cinco) veículos ciclomotores equipados com motor de no mínimo 124 CC de potência. Deverão ser movidos a gasolina ou álcool, básicos, com quilometragem livre, ano de fabricação não inferior ao ano de 2.008, com seguro total, devidamente licenciados, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/Denatran, e com os respectivos condutores, habilitados no mínimo na categoria "A".

**1.3.** A disponibilização dos ciclomotores com os respectivos condutores se dará no Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, já constatadas todas as exigências especificadas em lei para a locomoção,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

como os dados passíveis de verificação de cada veículo, como: Marca, modelo, placa Denatran, chassi, cor, estado, bem como cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículo – CRLV's – dos ciclomotores e das habilitações dos condutores.

**1.4.** Os ciclomotores serão conduzidos pelos profissionais encaminhados pela contratada, devidamente uniformizados e identificados com crachá, e cumprirão a jornada máxima de 40 horas semanais de trabalho, ficando a cargo do responsável pelo Malote Oficial a estipulação da escala diária de serviço, bem como a guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia..

**1.5.** Os ciclomotores serão disponibilizados com tanque cheio, ou no mínimo o suficiente para cumprir as rotas estabelecidas, ficando a cargo do contratante os abastecimentos durante o período da contratação. Os ciclomotores que apresentarem defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3(três) horas, a contar da notificação pela contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

**1.6.** O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, e deverá trabalhar uniformizado e portando crachá de identificação, ficando responsável pela guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia .

**1.7.** A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**1.8.** O condutor deverá atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, sob pena de que se os serviços não forem executados a contento, será substituído o motociclista.

**1.9.** A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização, e deverá portar a caixa de transportar os malotes com o nome da Empresa.

**1.10.** A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedor

**1.11.** A empresa deverá substituir o veículo ou o motorista imediatamente, sempre que este não for aprovado pela contratante, ou que o veículo apresente qualquer problema.

**1.12.** Ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora:

- a) Manter o veículo em perfeita condição de uso;
- b) Providenciar apólice de seguro ao veículo e ao motorista;
- c) Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de quaisquer despesas extras, que venha ocorrer durante a vigência do contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**1.13.** A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável

**2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresa:

**2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.

**2.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**2.8.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**2.9.** Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.10.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão (Anexo III) se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**2.11.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

**2.12.** Encerrada a fase de lances, havendo participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, verificando-se a ocorrência de empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo a melhor oferta válida sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará na forma de sorteio. A Pregoeira se encarregará de convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

**2.13.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar lance no prazo indicado no item 2.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### **III . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

**3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) e a Declaração I (Anexo IV), respectivamente.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

da licitante do certame.

**3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**3.4.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.5.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

#### **IV. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **item 3** deste Edital.

**4.2.** Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**4.3.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

**4.3.1.** É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e local para a retomada dos trabalhos.

**4.4.** Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.5.** Cumprido o **item 4.3** serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativas, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;

**4.7.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço**, para participarem dos lances verbais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**4.8.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três (3) propostas escritas de preços nas condições definidas no **item 8.7**, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de **menor preço/menor percentual desconto**, até o máximo de três (3), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

**4.9.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **item 4.8**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**4.10.** Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor desconto, perfazendo o maior preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

**4.11.** Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, que conseqüentemente, acarretará em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

**4.11.1.** Para fins de lançamento no sistema **COMPRASNET.GO**, as propostas e lances serão registrados em valores percentuais (desconto sobre o valor estimado).

**4.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção da última proposta por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor preço, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**4.13.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço combatível com os praticados no mercado, poderá ser ela aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter a melhor proposta.

**4.14.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.15.** Se a oferta não for aceita, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos **itens 4.7 e 4.8** deste Edital.

**4.16.** Encerrada a fase de lances, e, participarem da licitação **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

**4.16.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.16.2.** Na ocorrência do empate ficto, a **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classifica será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**4.16.3.** Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

**4.16.4.** Não ocorrendo a contratação da **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **4.16.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.16.5.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

**4.17.** Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

**4.18.** A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido a menor proposta (menor preço) no caso do item **4.14**.

**4.19.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**4.20.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**4.21.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira deverá estabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos **itens 4.7 e 4.8**, deste Edital.

**4.22.** O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

## **V . DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.** A "PROPOSTA DE PREÇO" contida no Envelope 1, deverá ser apresentada digitada , em duas (02) vias, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:

- a. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
- b. Cronograma financeiro compatível com o cronograma físico;
- c. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
- d. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- e. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

- f. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
- g. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- h. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;
- i. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 02 (dois) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos.
- j. A licitante deverá arcar com todas as despesas com passagens, diárias de hotel, alimentação, deslocamento (táxi), bem como qualquer outra pequena despesa indireta até a efetiva entrega dos serviços;

**5.2.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**5.3.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

**5.4.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**5.5.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, **arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011** o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**5.6.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

## **VI . DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

**6.1.1. CRC-** Certificado de Regularidade Cadastral - expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**6.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 6.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do item 6.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

**6.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 6.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

**6.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 6.3.4 e 6.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante

**6.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**6.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**6.3.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
  - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**6.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

**6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

**6.3.4 . Qualificação Técnica**

- a) Apresentar no **mínimo** 01 (um) Atestados/Declarações expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO IV)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo V)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**6.4. DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº. 01**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2012**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

**6.5. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº. 02**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**6.6.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**6.9.** O tratamento favorecido previsto no art. 3º (Decreto Estadual n.º 7.466/2011) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**6.10.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**6.11.** A não-regularização da documentação no prazo do estipulado no item 5.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.12.** As certidões exigidas nos itens 6.3.2 e 6.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**6.13.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

**6.14.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **VII. DOS RECURSOS**

**7.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**7.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Secretário do Planejamento julgá-lo em igual prazo.

**7.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**7.5** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**7.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **VIII . DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

8.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### **IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

**9.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.**

#### **X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. A prestação dos serviços deverão ser efetuados conforme descrito no Termo de Referência. Serão efetuados de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

#### **XI. DO PAGAMENTO**

11.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA /SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.2. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, na Av. República do Líbano n.º 1945 Setor Oeste, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

11.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

11.5. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**11.6.** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**11.7.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365), onde:**

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

**11.8.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**11.9.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

## **XII . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária de n.º 2012.27.01.04.122.4001.400103 recursos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

## **XIII . DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2.** As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

- a) Deixar de disponibilizar os ciclomotores e seus condutores no horário acordado: **multa de 0,5% por hora de atraso;**
- b) Deixar de apresentar os motociclistas devidamente identificados com crachá: **multa de 0,1% por ocorrência;**
- c) Deixar de substituir os ciclomotores avariados e/ou danificados no prazo máximo de 03 horas a contar da notificação pelo setor competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento: **multa de 0,3% por veículo, por hora;**
- d) Deixar de substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação pela contratante: **multa de 5% por dia de atraso.**

**13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

#### **XIV . DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

**14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

**14.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**14.4.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O edital poderá ser retirado através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), do sistema COMPRASNET ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Palácio Pedro





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

**15.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**15.3.** Fica assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**15.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.11.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**15.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5797, das 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

**15.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## **XVI. DOS ANEXOS**

**16.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do Edital

Anexo V - Modelo Declaração II - Que não emprega menor para licitar com o poder público

Anexo VI - Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta Contratual

Goiânia, 07 de maio de 2012.

Moema Lúcia de Lima Pinheiro  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - JUSTIFICATIVA**

A Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística, executa o serviço de intercâmbio de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, entre os órgãos da Administração Pública pelo Malote Oficial, oferecendo subsídios para o desenvolvimento, celeridade e aperfeiçoamento dos serviços públicos estaduais dos órgãos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional.

Este serviço contempla a exatidão da segurança com a rapidez da entrega que os processos e pequenas cargas das competências básicas, gerenciais, técnico-administrativas e operacionais passíveis de envio e recepção devem ter, entre os órgãos do serviço público estadual.

Para atender a todas estas necessidades destes serviços prestados em tempo hábil às dezenas de órgãos envolvidos, foi decidida pela Superintendência de Suprimentos e Logística que a operacionalidade dos serviços seria realizada via motocicletas, em razão da fácil locomoção e na economicidade do contrato.

Diante das necessidades aqui expostas, e o término do contrato em andamento, faz-se necessária à contratação de empresa especializada para realizar este serviço.

**2 - OBJETIVO:**

Contratar empresa especializada em prestar serviços de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-Go, de diversos órgãos da Administração Estadual para a unidade de Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e vice versa, mediante sistema de entrega expressa com o mínimo de 05 (cinco) motocicletas, executada por condutores devidamente regulamentados.

**3 - PERÍODO:**

A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta) meses, conforme preceitua Lei das Licitações Públicas, caso haja interesse das partes, conforme redação do Artigo 57 item II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**4 – DAS EXIGÊNCIAS**

4.1 - Os serviços de entrega dos processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer às rotas descritas abaixo, com no mínimo 05 (cinco) veículos ciclomotores equipados com motor de no mínimo 124 CC de potência. Deverão ser movidos a gasolina ou álcool, básicos, com quilometragem livre, ano de fabricação não inferior ao ano de 2.008, com seguro total, devidamente licenciados, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/Denatran, e com os respectivos condutores, habilitados no mínimo na categoria "A".

4.2 – O período da contratação inicial será de 12 (doze) meses.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

4.3 – A disponibilização dos ciclomotores com os respectivos condutores se dará no Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, já constatadas todas as exigências especificadas em lei para a locomoção, como os dados passíveis de verificação de cada veículo, como: Marca, modelo, placa Denatran, chassis, cor, estado, bem como cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículo – CRLV's – dos ciclomotores e das habilitações dos condutores.

4.4 – Os ciclomotores serão conduzidos pelos profissionais encaminhados pela contratada, devidamente uniformizados e identificados com crachá, e cumprirão a jornada máxima de 40 horas semanais de trabalho, ficando a cargo do responsável pelo Malote Oficial a estipulação da escala diária de serviço, bem como a guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

4.5 – Os ciclomotores serão disponibilizados com tanque cheio, ou no mínimo o suficiente para cumprir as rotas estabelecidas, ficando a cargo do contratante os abastecimentos durante o período da contratação. Os ciclomotores que apresentarem defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 horas, a contar da notificação pela contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.6 – O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, e deverá trabalhar uniformizado e portando crachá de identificação, ficando responsável pela guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

4.7 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

4.8 – O condutor deverá atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, sob pena de que se os serviços não forem executados a contento, será substituído o motociclista;

4.9 – A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização, e deverá portar a caixa de transportar os malotes com o nome da Empresa;

4.10 – A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora.

4.11 – A empresa deverá substituir o veículo ou o motorista imediatamente, sempre que este não for aprovado pela contratante, ou que o veículo apresente qualquer problema.

4.12 - Ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora:

- a) manter o veículo em perfeita condição de uso;
- b) providenciar apólice de seguro ao veículo e ao motorista;
- c) nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de quaisquer despesas extras, que venha ocorrer durante a vigência do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:**

- a) Prestar à empresa que vencer a licitação, todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;
- b) Preparar documentos necessários, de acordo com as especificações correspondentes;
- c) Exercer fiscalização do serviço prestado, devendo: fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Comunicar à empresa que for contratada, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- e) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste projeto;

### **5.2. da empresa vencedora da licitação:**

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do projeto no que se refere ao objeto deste, de forma executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.
- a) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto e, quando solicitada pela Gerência de Logística, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços);
- b) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- c) Responder por todas as despesas inerente á prestação de serviço, objeto desta licitação, pois, no preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, combustível, manutenção da moto, seguros e demais custos inerentes à prestação do serviço, objeto deste projeto, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da empresa vencedora e despesas decorrentes.
- d) Responder pela guarda e segurança de todo bem que for repassado para os serviços, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus prepostos, em atividades nos serviços relativos a este projeto, ou em conexão com ele, e ainda, fica esclarecido que a aceitação do contrato de entrega de malotes, de qualquer maneira, implica em que a empresa contratada seja obrigada a efetuar os serviços sem interrupções ou atrasos, configurado nas rotas que integram este projeto básico.
- e) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- f) Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar a certidão negativa de débito do ISSQN e ou certidão positiva, com efeito, de negativa do ISSQN referente ao município de Goiânia previamente ao recebimento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

- i) O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, uniformizado e portando crachá de identificação;
- j) A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 as 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente após apresentação de fatura, com quilometragem de 250KM ao dia, conforme especificações e condições estipuladas.
- k) O condutor que não atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, ou que os serviços não forem executados a contento, deverá ser substituído;
- l) A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização e portando a caixa de transportar os malotes contendo os processos e pequenas cargas, com o nome da Empresa;
- m) A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora;
- n) A empresa vencedora apresentará apólice de seguro do condutor e da motocicleta, ficando a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, isenta de qualquer danos.
- o) Manter as motocicletas limpas, devidamente lavadas, sem que isso interfira nas atividades do serviço contratado;
- p) Informar à contratante o funcionário que deverá ser contatado em caso de notificação, informação ou esclarecimentos a serem prestados à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- q) Substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação;
- r) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- s) Responder por todas as despesas resultantes da contratação inerente ao objeto desta licitação inclusive, todos os encargos sociais, previdenciários, tributos e impostos federais, estaduais e municipais, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da vencedora e despesas decorrentes.
- t) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos ciclomotores, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais;
- u) Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do ciclomotor, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometida pelos motociclistas da contratada.

**6 – APLICABILIDADE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Deixar de disponibilizar os ciclomotores e seus condutores no horário acordado: **multa de 0,5% por hora de atraso;**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

- b) Deixar de apresentar os motociclistas devidamente identificados com crachá: **multa de 0,1% por ocorrência;**
- c) Deixar de substituir os ciclomotores avariados e/ou danificados no prazo máximo de 03 horas a contar da notificação pelo setor competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento: **multa de 0,3% por veículo, por hora;**
- d) Deixar de substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação pela contratante: **multa de 5% por dia de atraso.**

As sanções ora definidas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**2. - DESCRIÇÃO DAS ROTAS E DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PERCURSO**

ROTA Nº	ÓRGÃOS
1	AL, PGE, SEGPLAN, AGEPEL, AGR, PROCON, GOIASGAS, GOIASFOMENTO
2	FAPEG, MP, CELG, SANEAGO, AGEL
3	SES, IPASGO, AGRODEFESA, AGDR, OVG, SUSEPE, GOIASPREV, GOIAS-INDUSTRIAL
4	PGE, SAIP, SIC, SEINFRA, CGE, SEMIRA, SECTEC, SEMARH, VAPT VUPT PALÁCIO, GOVERNADORIA, SEC.METROPOLITANA
5	SEE, VAPT VUPT CAMPINAS, CBM, SSP, PC, METROBUS, IQUEGO, VAPT VUPT CID. JARDIM, DETRAN, AGEHAB
6	ARQ GERAL, PM, VAPT VUPT ARAGUAIA , TCM, GOIAS TURISMO
7	SEFAZ, SEE, AGETOP, TCE
8	SEFAZ, AGETOP, AGEKOM, IPASGO, SES, CEASA
9	JUCEG, SECT, SEAGRO, EMATER, GESPRES
10	TCE, PMG, TJ, GAB. MILITAR, SGG, CASA CIVIL, VICE GOVERNADORIA, SEC. CIDADES

**Obs:** Distância aproximada a ser percorrida diariamente: **250Km** (duzentos e cinquenta quilômetros)

**7 - CONDIÇÕES GERAIS:**

As condições gerais da presente contratação deste objeto deverão seguir as determinações da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012- SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº. 006 /2012. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Item	Serviço	Quant	Valor por Motocicleta (R\$)	Valor Mensal dos serviços (R\$)	Valor Anual dos serviços (R\$)
1	serviço de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia -GO, de diversos órgãos da Administração Estadual para a unidade de Malote Oficial Da Gerencia De Logística Da Superintendência De Suprimentos E Logística Da Secretaria De Estado De Gestão E Planejamento e vice e versa, mediante sistema de entrega expressa com o minimo de 05(cinco) motocicletas, executada por condutores devidamente regulamentados	5			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2012.

\*\*\*\*\*

Assinatura





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/ 2012.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO I**

**DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital e Contrato, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

ANEXO VI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item ..... do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012 **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO n.º /2012.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENTREGA DE PROCESSOS E PEQUENAS CARGAS REALIZADA POR MOTOCICLISTAS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a prestação de serviço de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia -GO, de diversos órgãos da Administração Estadual para a unidade de Malote Oficial Da Gerencia De Logística Da Superintendência De Suprimentos E Logística Da Secretaria De Estado De Gestão E Planejamento e vice e versa, mediante sistema de entrega expressa com o mínimo de 05(cinco) motocicletas, executada por condutores devidamente regulamentados, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, e a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado por ....., ....., ....., RG N.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º ....., e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a prestação por empresa especializada de serviço de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia -GO, de diversos órgãos da Administração Estadual para a unidade de Malote Oficial Da Gerencia De Logística Da Superintendência De Suprimentos E Logística Da Secretaria De Estado De Gestão E Planejamento e vice e versa, mediante sistema de entrega expressa com o mínimo de 05(cinco) motocicletas, executada por condutores devidamente regulamentados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**Parágrafo 2º** - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo 3º** - A execução do presente contrato será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - Os serviços de entrega dos processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer às rotas descritas abaixo, com no mínimo 05 (cinco) veículos ciclomotores equipados com motor de no mínimo 124 CC de potência. Deverão ser movidos a gasolina ou álcool, básicos, com quilometragem livre, ano de fabricação não inferior ao ano de 2.008, com seguro total, devidamente licenciados, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/Denatran, e com os respectivos condutores, habilitados no mínimo na categoria "A"..

**Parágrafo 2º**- A disponibilização dos ciclomotores com os respectivos condutores se dará no Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, já constatadas todas as exigências especificadas em lei para a locomoção, como os dados passíveis de verificação de cada veículo, como: Marca, modelo, placa Denatran, chassi, cor, estado, bem como cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículo – CRLV's – dos ciclomotores e das habilitações dos condutores.

**Parágrafo 3º**- Os ciclomotores serão conduzidos pelos profissionais encaminhados pela contratada, devidamente uniformizados e identificados com crachá, e cumprirão a jornada máxima de 40 horas semanais de trabalho, ficando a cargo do responsável pelo Malote Oficial a estipulação da escala diária de serviço, bem como a guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia..

**Parágrafo 4º**- Os ciclomotores serão disponibilizados com tanque cheio, ou no mínimo o suficiente para cumprir as rotas estabelecidas, ficando a cargo do contratante os abastecimentos durante o período da contratação. Os ciclomotores que apresentarem defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 horas, a contar da notificação pela contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo 5º**- O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, e deverá trabalhar uniformizado e portando crachá de identificação, ficando responsável pela guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia .

**Parágrafo 6º** - A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**Parágrafo 7º**- A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização, e deverá portar a caixa de transportar os malotes com o nome da Empresa



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**Parágrafo 8º** - A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedor

**Parágrafo 9º** - A empresa deverá substituir o veículo ou o motorista imediatamente, sempre que este não for aprovado pela contratante, ou que o veículo apresente qualquer problema.

**Parágrafo 10º** - Ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora:

- a) Manter o veículo em perfeita condição de uso;
- b) Providenciar apólice de seguro ao veículo e ao motorista;
- c) Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de quaisquer despesas extras, que venha ocorrer durante a vigência do contrato.

**Parágrafo 11º** - O condutor deverá atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, sob pena de que se os serviços não forem executados a contento, será substituído o motociclista.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

Item	Serviço	Quant	Valor por Motocicleta (R\$)	Valor Mensal dos serviços (R\$)	Valor Anual dos serviços (R\$)
1	serviço de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia -GO, de diversos órgãos da Administração Estadual para a unidade de Malote Oficial Da Gerencia De Logística Da Superintendência De Suprimentos E Logística Da Secretaria De Estado De Gestão E Planejamento e vice e versa, mediante sistema de entrega expressa com o mínimo de 05(cinco) motocicletas,	5			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

	executada por condutores devidamente regulamentados				
--	-----------------------------------------------------------	--	--	--	--

**Parágrafo 2º** - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo no período correspondente;

**Parágrafo 3º** - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a **Superintendência de Suprimentos e Logística /SEGPLAN** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 4º** - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, na Av. República do Líbano n.º 1945 Setor Oeste, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

**Parágrafo 5º** - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 6º** - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

**Parágrafo 7º** - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-S (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 8º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365), onde:**

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**Parágrafo 9º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**Parágrafo 10º** - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

**Parágrafo 11º** - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo 12º** - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$......  
(.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2011.27.01.04.122.4001.4001.03 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$......  
(.....).

**Parágrafo 2º** - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

**Parágrafo 2º** - Os serviços deverão ser prestados a partir do Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento situada à Av. República do Líbano n.º 1945 Setor Oeste.

**Parágrafo 3º** - A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**3. DESCRIÇÃO DAS ROTAS E DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PERCURSO**

<b>ROTA Nº</b>	<b>ÓRGÃOS</b>
<b>1</b>	AL, PGE, SEGPLAN, AGEPEL, AGR, PROCON, GOIASGAS, GOIASFOMENTO
<b>2</b>	FAPEG, MP, CELG, SANEAGO, AGEL
<b>3</b>	SES, IPASGO, AGRODEFESA, AGDR, OVG, SUSEPE, GOIASPREV, GOIAS-INDUSTRIAL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

<b>4</b>	PGE, SAIP, SIC, SEINFRA, CGE, SEMIRA, SECTEC, SEMARH, VAPT VUPT PALÁCIO, GOVERNADORIA, SEC.METROPOLITANA
<b>5</b>	SEE, VAPT VUPT CAMPINAS, CBM, SSP, PC, METROBUS, IQUEGO, VAPT VUPT CID. JARDIM, DETRAN, AGEHAB
<b>6</b>	ARQ GERAL, PM, VAPT VUPT ARAGUAIA , TCM, GOIAS TURISMO
<b>7</b>	SEFAZ, SEE, AGETOP, TCE
<b>8</b>	SEFAZ, AGETOP, AGECOM, IPASGO, SES, CEASA
<b>9</b>	JUCEG, SECT, SEAGRO, EMATER, GESPRES
<b>10</b>	TCE, PMG, TJ, GAB. MILITAR, SGG, CASA CIVIL, VICE GOVERNADORIA, SEC. CIDADES
<b>Obs:</b> Distância aproximada a ser percorrida diariamente: <b>250Km</b> (duzentos e cinquenta quilômetros)	

**Parágrafo 4º** - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

a) Os serviços de entrega dos processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer às rotas descritas abaixo, com no mínimo 05 (cinco) veículos ciclomoteres equipados com motor de no mínimo 124 CC de potência. Deverão ser movidos a gasolina ou álcool, básicos, com quilometragem livre, ano de fabricação não inferior ao ano de 2.008, com seguro total, devidamente licenciados, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/Denatran, e com os respectivos condutores, habilitados no mínimo na categoria "A".

b) A disponibilização dos ciclomoteres com os respectivos condutores se dará no Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, já constatadas todas as exigências especificadas em lei para a locomoção, como os dados passíveis de verificação de cada veículo, como: Marca, modelo, placa Denatran, chassis, cor, estado, bem como cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículo – CRLV's – dos ciclomoteres e das habilitações dos condutores.

c) Os ciclomoteres serão conduzidos pelos profissionais encaminhados pela contratada, devidamente uniformizados e identificados com crachá, e cumprirão a jornada máxima de 40 horas semanais de trabalho, ficando a cargo do responsável pelo Malote Oficial a estipulação da escala diária de serviço, bem como a guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

d) Os ciclomoteres serão disponibilizados com tanque cheio, ou no mínimo o suficiente para cumprir as rotas estabelecidas, ficando a cargo do contratante os abastecimentos durante o período da contratação. Os ciclomoteres que apresentarem defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 horas, a contar da notificação pela contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

e) O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, e deverá trabalhar uniformizado e portando crachá de identificação, ficando responsável pela guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

f) A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

g) O condutor deverá atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, sob pena de que se os serviços não forem executados a contento, será substituído o motociclista;

h) A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização, e deverá portar a caixa de transportar os malotes com o nome da Empresa;

i) A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora.

j) A empresa deverá substituir o veículo ou o motorista imediatamente, sempre que este não for aprovado pela contratante, ou que o veículo apresente qualquer problema.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do projeto no que se refere ao objeto deste, de forma executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.
- b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto e, quando solicitada pela Gerência de Logística, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços);
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- d) Responder por todas as despesas inerente á prestação de serviço, objeto desta licitação, pois, no preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, combustível, manutenção da moto, seguros e demais custos inerentes à prestação do serviço, objeto deste projeto, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da empresa vencedora e despesas decorrentes.
- e) Responder pela guarda e segurança de todo bem que for repassado para os serviços, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus prepostos, em atividades nos serviços relativos a este projeto, ou em conexão com ele, e ainda, fica esclarecido que a aceitação do contrato de entrega de malotes, de qualquer maneira, implica em que a empresa contratada seja obrigada a efetuar os serviços sem interrupções ou atrasos, configurado nas rotas que integram este projeto básico.
- f) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- g) Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

- h) Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar a certidão negativa de débito do ISSQN e ou certidão positiva, com efeito, de negativa do ISSQN referente ao município de Goiânia previamente ao recebimento.
- j) O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, uniformizado e portando crachá de identificação;
- k) A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 as 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente após apresentação de fatura, com quilometragem de 250KM ao dia, conforme especificações e condições estipuladas.
- l) O condutor que não atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, ou que os serviços não forem executados a contento, deverá ser substituído;
- m) A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização e portando a caixa de transportar os malotes contendo os processos e pequenas cargas, com o nome da Empresa;
- n) A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora;
- o) A empresa vencedora apresentará apólice de seguro do condutor e da motocicleta, ficando a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, isenta de qualquer danos, em relação ao veículo, ao seu condutor e a terceiros.
- p) Manter as motocicletas limpas, devidamente lavadas, sem que isso interfira nas atividades do serviço contratado;
- q) Informar à contratante o funcionário que deverá ser contatado em caso de notificação, informação ou esclarecimentos a serem prestados à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- r) Substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação;
- s) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- t) Responder por todas as despesas resultantes da contratação inerente ao objeto desta licitação inclusive, todos os encargos sociais, previdenciários, tributos e impostos federais, estaduais e municipais, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da vencedora e despesas decorrentes.
- u) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos ciclomotores, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais;
- v) Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do ciclomotor, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometida pelos motociclistas da contratada..
- w) Apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**Parágrafo 2º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratante a:

- a. Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- b. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.
- c. Fiscalizar a execução do contrato.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- f. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- g. Prestar à empresa que vencer a licitação, todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;
- h. Preparar documentos necessários, de acordo com as especificações correspondentes;
- i. Exercer fiscalização do serviço prestado, devendo: fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j. Comunicar à empresa que for contratada, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- k. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste projeto;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo 2º** - A aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Deixar de disponibilizar os ciclomotores e seus condutores no horário acordado: **multa de 0,5% por hora de atraso;**
- b) Deixar de apresentar os motociclistas devidamente identificados com crachá: **multa de 0,1% por ocorrência;**
- c) Deixar de substituir os ciclomotores avariados e/ou danificados no prazo máximo de 03 horas a contar da notificação pelo setor competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento: **multa de 0,3% por veículo, por hora;**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

- d) Deixar de substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação pela contratante: **multa de 5% por dia de atraso.**
- e) As sanções ora definidas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**9.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI  
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_